



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : V-8 LOTEADORA MARILIA II SPE LTDA
CNPJ/CPF : 39.759.259/0001-56
Empreendimento : V-8 LOTEADORA MARILIA II SPE LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Vinte e sete de dezembro número/km 62 Sala 6 B Bairro Centro Cep 35590-000 Lagoa da Prata - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Lagoa da Prata (LAT) -20.0234, (LONG) -45.5176
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 2
Modalidade de licenciamento : LAS RAS
Processo Administrativo Licenciamento : 436/2022

Motivo da decisão:

Não foi apresentado a regularização ambiental pelo cortes de árvores isoladas.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Divinópolis, 26/07/2022.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Superintendente, em 26/07/2022 18:19 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.